

Rec. 4.856/40

(30-788/40)

AG/RV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Joaquim Pereira, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, da decisão de maioria da mesma Junta, que deferiu o requerimento do associado Edgard Barroso Tostes, no sentido de suspender os descontos de suas contribuições para a Caixa, nos termos do art. 22 do decreto-lei 2.043, de 1940:

CONSIDERANDO que o recorrente entende que os oficiais da armada - a hipótese dos autos - não são funcionários públicos, daí não aproveitando à espécie as disposições dos decretos n.ºs. 2.004 e 2.043, de 1940;

CONSIDERANDO, efetivamente, que o militar, strictu sensu, não é funcionário público, muito embora exerça funções públicas, pois é certo que a Carta Constitucional, quando definiu os funcionários públicos (arts. 156 a 159) excluiu os militares de terra e mar, enquadrando-os em situação especial à parte (art. 156);

CONSIDERANDO que, nada obstante, o espírito do legislador, quando facultou a opção de benefícios no dec. n.º. 2.043, foi no sentido de atender à acumulação de proventos vedada na lei;

CONSIDERANDO, assim, que, conforme contém o parecer da Procuradoria deste Conselho, a interpretação dada pela maioria da Junta Administrativa é perfeitamente justa;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Matias Costa Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de
Procurador Geral
interino.

Publicado no Diário Oficial de /01 12/ 1940.